



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1567/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL ABERTOS COM SUAS ATIVIDADES NORMAIS NO MÊS DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a manter as creches e escolas municipais de ensino infantil com suas atividades normais no mês de julho.

Art. 2º. Os alunos das creches e escolas infantis do município freqüentarão facultativamente as mesmas, a critério de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo Único. As crianças freqüentarão as creches ou escolas no mesmo horário a que estão habituados.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei serão suportadas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

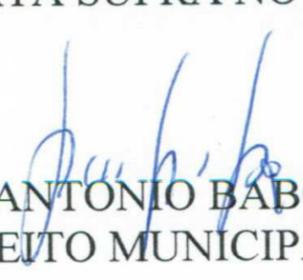
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

16 de setembro de 2013.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL